

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 024/2017

Empresas Participantes:

**D RIVELLO DO CARMO EPP
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE EPP**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS”.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 1632/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1632/2017	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 1281/2017	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 1281/2017	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	010
06. RESOLUÇÃO N°.015/2017– NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	011
07. MEMORANDO 039/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSORIA JURÍDICA.....	013
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	014
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	052
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017	053
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	054
12. CREDENCIAMENTO.....	055
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	071
14. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA	074
15. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	088
16. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	092
17. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS REFERENTES A TRIBUTOS MUNICIPAIS.....	094
18. MAPA COMPARATIVO	095
19. PARECER DA COMISSÃO.....	096
20. MEMORANDO 053/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSORIA JURÍDICA.....	097
21. PARECER JURIDICO	098
22. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA.....	099

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	100
24. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017	101
25. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	102
26. CONTRATO	103

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1632/2017 - PROC. N.º 1580/2017.

0001

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 09/05/2017

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

VEÍCULO: **PLACA:**

REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA BLOCOS DE IMPRESSOS DIVEROS PARA A EMPRESA CODER

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
25648	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL FORMATO 32 - 50 X 3 VIAS INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G . 2ª VIA SUPERBOD 3ª VIA JORNAL.	BL	1000
25652	SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FORMATO 20 - 100 X 1 PICOTADO NO MEIO, FORMA DE CANHOTO - PAPEL SULFITE 75 G	BL	200
351	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE SAIDA DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G , 2ª VIA SUPERBOD.	BL	100
25650	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 2ª VIA SUPERBOD .	BL	100
3933	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO CONTROLE DE HORA DE MAQUINA 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO	BL	500
4002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO FICHA CONTROLE DE TRAFEGO - DIARIO DE BORDO	UN	500

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE MAIO DE 2017.

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

Jonair Paulo Quaresma da Silva
Diretor de ADM/Compras
CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1632/2017 - PROC. N.º 1580/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 09/05/2017 **00002**

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA BLOCOS DE IMPRESSOS DIVEROS PARA A EMPRESA CODE

ITENS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
25648	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL FORMATO 32 - 50 X 3 VIAS INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G . 2ª VIA SUPERBOD 3ª VIA JORNAL.	BL	1000
25652	SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FORMATO 20 - 100 X 1 PICOTADO NO MEIO, FORMA DE CANHOTO - PAPEL SULFITE 75 G	BL	200
25651	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE SAIDA DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G , 2ª VIA SUPERBOD.	BL	100
25650	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 2ª VIA SUPERBOD .	BL	100
3933	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO CONTROLE DE HORA DE MAQUINA 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO	BL	500
4002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO FICHA CONTROLE DE TRAFEGO - DIARIO DE BORDO	UN	500

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1632 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 1580

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE MAIO DE 2017.

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELO MEMORANDO DE AUTORIZAÇÃO

Jonair P. Quaresma da Silva
 Gerente do Setor de ADM/Compras

Obs:



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Brazileire Valentin Silva
Departamento de Licitação
Página de 1

CODER
00003

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 1281/2017.

NOME/ R. SOCIAL: ELAINE NADALIM - ME
 FANTASIA: GRAFICA CARIMBAO
 C.P.F./ C.N.P.J.: 14.983.746/0001-77
 R.G./ I.E.: 13.114.381-6 FONE: 66-3423-2303
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 317 RONDONÓPOLIS
MT

4.983.746/0001
 ELAINE NADALIM
 RUA JOÃO PESSOA, 317 - CENTRO
 CEP 78.700-080
 RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3933	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO CONTROLE DE HORA DE MAQUINA 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO	500	BL	3,20	1.600,00
4002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO FICHA CONTROLE DE TRAFEGO - DIARIO DE BORDO	500	UN	10,00	5.000,00
25	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL FORMATO 32 - 50 X 3 VIAS INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G . 2ª VIA SUPERBOD 3ª VIA JORNAL.	1000	BL	2,50	2.500,00
25650	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 2ª VIA SUPERBOD .	100	BL	8,00	800,00
25651	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE SAIDA DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G , 2ª VIA SUPERBOD.	100	BL	8,00	800,00
25652	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FORMATO 20 - 100 X 1 PICOTADO NO MEIO, FORMA DE CANHOTO - PAPEL SULFITE 75 G	200	BL	4,00	800,00
TOTAL GERAL					<u>11.500,00</u>

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
 OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA BLOCOS DE IMPRESSOS DIVEROS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE MAIO DE 2017

RESP. SETOR
 Jonas P. Rodrigues da Silva
 Gerente de Licitação ADM/Compras
 CODER

Elaine Nadalin
 FORNECEDOR


14.983.746/0001-77
 ELAINE NADALIN
 RUA JOÃO PESSOA, 317 - CENTRO
 CEP 78.700-080
 RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

00004

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.983.746/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/1980
NOME EMPRESARIAL ELAINE NADALIN - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA CARIMBAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 317	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-082	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/05/2017 às 11:20:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

COLETA DE PRECO REF. A COTACÃO Nº 1281/2017.

NOME/ R. SOCIAL: ELIAS SILVA DE ANDRADE - ME
FANTASIA: GRAFICA O GREMIO
C.P.F./ C.N.P.J.: 04.736.139/0001-59
R.G./ I.E.: 13.209.072-4 **FONE:** 3421-9533
ENDERECO: RUA POXOREO 484 LENTHO

ELIAS SILVA DE ANDRADE - ME
04.736.139/0001-59
RUA POXOREO 484 CEP 78.700-060
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3933	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO CONTROLE DE HORA DE MAQUINA 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO	500	BL	3,00	1.500,00
4002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO FICHA CONTROLE DE TRAFEGO - DIARIO DE BORDO	500	UN	6,40	3.200,00
208	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL FORMATO 32 - 50 X 3 VIAS INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G . 2ª VIA SUPERBOD 3ª VIA JORNAL.	1000	BL	3,49	3.490,00
25650	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 2ª VIA SUPERBOD .	100	BL	6,50	650,00
25651	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE SAIDA DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G , 2ª VIA SUPERBOD.	100	BL	6,50	650,00
25652	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FORMATO 20 - 100 X 1 PICOTADO NO MEIO, FORMA DE CANHOTO - PAPEL SULFITE 75 G	200	BL	3,50	700,00

TOTAL GERAL 10.190,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA BLOCOS DE IMPRESSOS DIVEROS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE MAIO DE 2017.

Josias P. Padua da Silva
Gerente de Compras
CODER

[Handwritten Signature]
FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Brazileira Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

00006

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.736.139/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2001
NOME EMPRESARIAL ELIAS SILVA DE ANDRADE - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA E ANDRADE IMPRESSOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 18.11-3-01 - Impressão de jornais 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R POXOREO	NÚMERO 484	COMPLEMENTO
CEP 78.700-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIRLEIAALVES@HOTMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (66) 3022-3725		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/05/2017 às 11:21:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 1281/2017.

00007

NOME/ R. SOCIAL: D. Rivele do Carmo EPP
FANTASIA: gráfica unias
C.P.F./ C.N.P.J.: 13.498.895/0001-88
R.G./ I.E.: 13.420.024-1 **FONE:** 3423-2834
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena - 357 Centro

13.498.895/0001-88
 D RIVELLO DO CARMO - EPP
 Rua Afonso Pena, 357 - Centro
 CEP 78700-070 - Rondonópolis - MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITEMS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3933	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO CONTROLE DE HORA DE MAQUINA 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO	500	BL	2,84	1.420,00
4002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO - BLOCO FICHA CONTROLE DE TRAFEGO - DIARIO DE BORDO	500	UN	8,90	4.450,00
25650	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL FORMATO 32 - 50 X 3 VIAS INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G . 2ª VIA SUPERBOD 3ª VIA JORNAL.	1000	BL	2,25	2.250,00
25650	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 2ª VIA SUPERBOD .	100	BL	6,80	680,00
25651	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISICAÇÃO DE SAIDA DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G , 2ª VIA SUPERBOD.	100	BL	6,80	680,00
25652	SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO REQUISICAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FORMATO 20 - 100 X 1 PICOTADO NO MEIO, FORMA DE CANHOTO - PAPEL SULFITE 75 G	200	BL	3,60	720,00
TOTAL GERAL					10.200,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA BLOCOS DE IMPRESSOS DIVEROS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE MAIO DE 2017.

Jonair P. Marques da Silva
 Gerente de Suprimentos/Compras
 CODER
 RESP. SUPRIMENTOS DE COMPRAS

D. Rivele do Carmo - EPP
 13.498.895/0001-88
 FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Prozilete Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00008

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.498.895/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/04/2011	
NOME EMPRESARIAL D RIVELLO DO CARMO - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA UNIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R AFONSO PENA		NÚMERO 357	COMPLEMENTO
CEP 78.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3423-2834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/05/2017** às **11:17:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



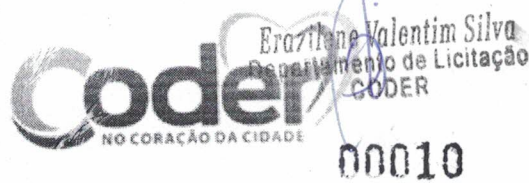
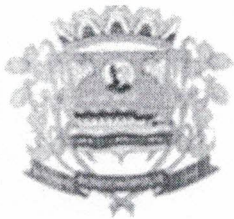
Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 1281/2017

Produto:	3933 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO - BLOCO CONTROLE DE HORA DE MAQUINA 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO	Média Vlr. Total:	1.506,66
Qtd.:	500,00	Média Unitária:	3,01
Produto:	4002 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO - BLOCO FICHA CONTROLE DE TRAFEGO - DIARIO DE BORDO	Média Vlr. Total:	4.216,66
Qtd.:	500,00	Média Unitária:	8,43
Produto:	25648 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL FORMATO 32 - 50 X 3 VIAS INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 75G . 2ª VIA SUPERBOD 3ª VIA JORNAL.	Média Vlr. Total:	2.746,66
Qtd.:	1.000,00	Média Unitária:	2,75
Produto:	25650 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª VIA PAPEL SULFITE 2ª VIA SUPERBOD .	Média Vlr. Total:	710,00
Qtd.:	100,00	Média Unitária:	7,10
Produto:	25651 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO REQUISICÃO DE SAIDA DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO, FORMATO 16 - 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO -1ª Via PAPEL SULFITE 75G , 2ª VIA SUPERBOD.	Média Vlr. Total:	710,00
Qtd.:	100,00	Média Unitária:	7,10
Produto:	25652 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL, FORMATO 20 - 100 X 1 PICOTADO NO MEIO, FORMA DE CANHOTO - PAPEL SULFITE 75 G	Média Vlr. Total:	740,00
Qtd.:	200,00	Média Unitária:	3,70
		Média Geral Vlr. Total:	10.629,98
		Média Geral Unitária:	32,09



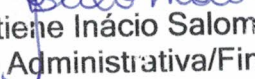
Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

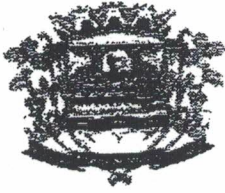
Rondonópolis – MT 09 de Maio de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 1281/2017, (Confecção de **Blocos de Impressos Diversos**), com valor estimado de **R\$ 10.629,98 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**, para o Setor Administrativo da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Administrativa/Financeira



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P. 1.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO e sra KATIENE INÁCIO SALOMÃO, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

- Presidente:** Erazilene Valentim da Silva
- Membro:** Ana Beatriz de Souza Rocha
- Membro:** Rafael Araujo Campos Silva
- Membro:** Marcelo dos Santos Rufino
- Membro:** Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino
Jean Michel Souza da Silva

00012

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

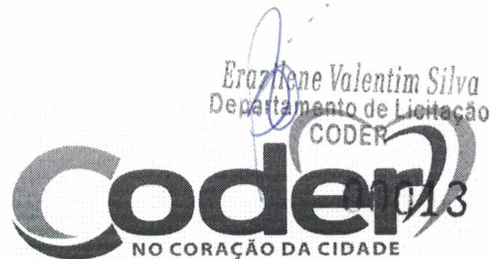
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 039/2017

Rondonópolis – MT, 17 de Maio de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 024/2017.

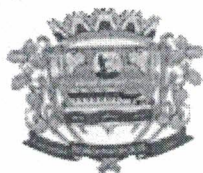
Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



00014

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 024/2017

OBJETO	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	30/05/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	15h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 18h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - <u>assessoria.coder@gmail.com</u> ou retirado no site da CODER, <u>www.coderroo.com.br</u>



Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será conduzido pela Pregoeira Eazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º024/2017.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, cito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.** Conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha descritiva do Produto.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.



00016

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atendam no ramo, que se atentem para todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

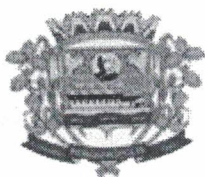
3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00017

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00018

particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "5.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item **"5.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação;**

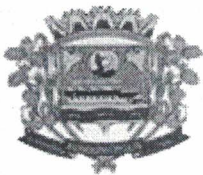
5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.



Edvaldo de Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00019

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

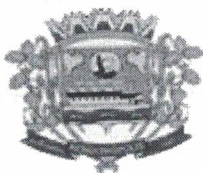
5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, **01 (um) dia** antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "conferê com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1."** deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**



5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

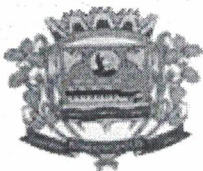
6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS PREGÃO
PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00021

7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado à proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresentar as propostas em folhas de papel separado. Após a elaboração das propostas inseri-las todas num **envelope único**.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 024/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens**, sob pena de desclassificação.

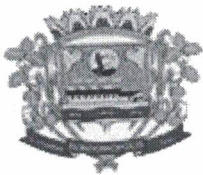
7.2.4. Só será aceito um valor por item.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para o item.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos a serem fornecidos sem ônus adicionais;

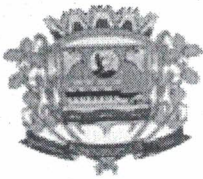
7.6. O prazo de entrega dos objetos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00022

- 7.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 7.8.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;
- 7.9.** A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 7.10.** Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 7.11.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 7.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.14.** O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.
- Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."
- Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
- Inciso VIII.** "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;" (grifo nosso)
- 7.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo



Arizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

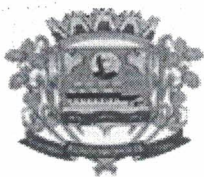
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00023

da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00024

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.17. Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

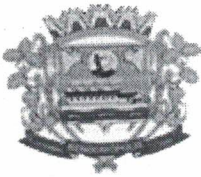
8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00025

8.25. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por menor preço global, o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o item deverá ter o mesmo percentual item a item.**

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

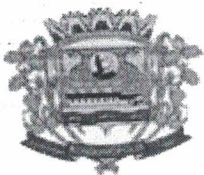
9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, encaminhado ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00027

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

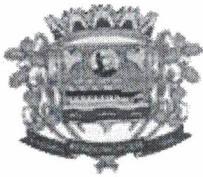
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00028

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder à entrega dos objetos, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

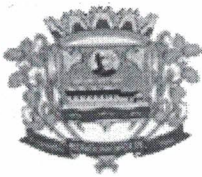
14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do objeto licitado impróprio para uso, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;



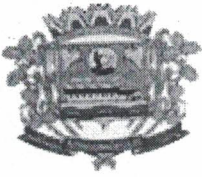
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00029

- 15.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 15.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.
- 15.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.1.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 15.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;
- 15.1.7.** Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- 15.1.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 15.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com o contrato;
- 15.1.10.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

- 16.1.** A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento do item licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.
- 16.2.** Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcial e através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos,
- 16.2.1.** Quanto à entrega do objeto licitado, esse deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.
- 16.2.3.** A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega parcelada do objeto licitado que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos as entregas parceladas do objeto licitado que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.
- 16.2.4.** Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos



00030

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente qualquer objeto e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.11 - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

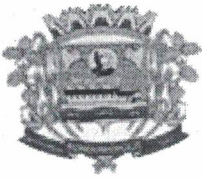
16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos objetos pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00031

rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais de verão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

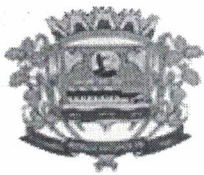
18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00032

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

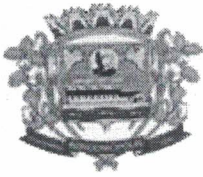
19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

20.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

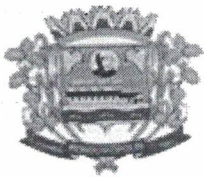
20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos objetos ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

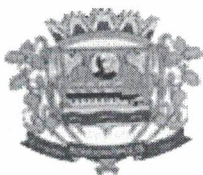
22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00035

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

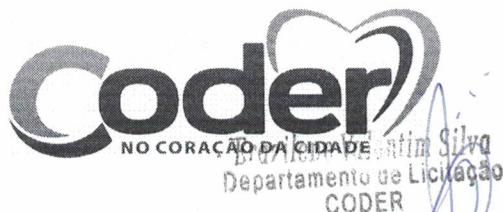
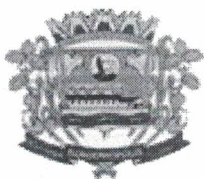
Rondonópolis-MT, 17 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00036

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Global

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

.REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

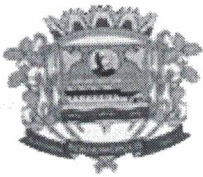
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00038

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

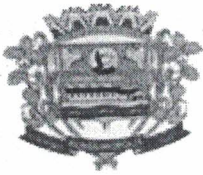
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00039

habilitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

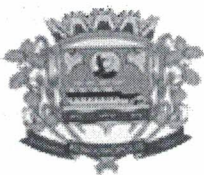
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que
a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00040

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

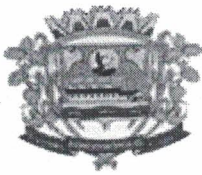
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



Erivaldo Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00041

ANEXOVI

MINUTA DO CONTRATO

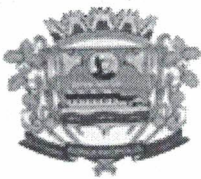
CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **CODER**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34** residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.024/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 024/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00042

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

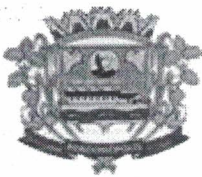
3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

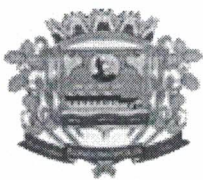


Eliziane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00043

- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17.** Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20.** Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21.** Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00044

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.23. Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;

3.24. Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder, mediante requisição.

4.5. Quando da entrega do objeto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.

4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.

4.7. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

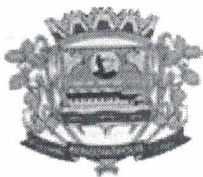
4.9. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.10. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00045

4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos objetos pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.



5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

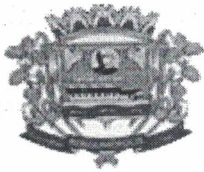
5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00046

culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

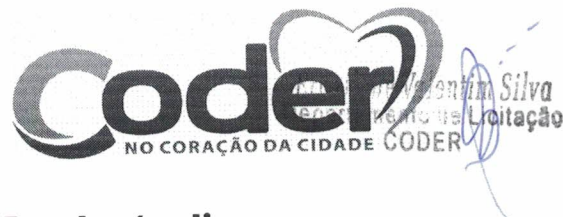
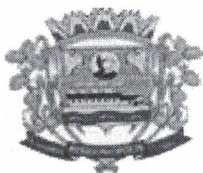
7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00047

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

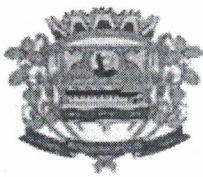
8.1. Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00048

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

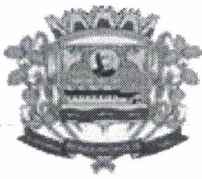
10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00049

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

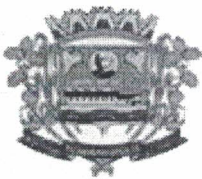
12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 024/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00050

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ___ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
 ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 1281/2017
 ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2017

OBJETO E ITENS DO PREGÃO: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

ITEM	PRODUTO	QTD/UND	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------	---------	-------------------------	----------------------



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00051

001	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL FORMATO 32 – 50 X 3 VIAS INTERCALADO COM CARBONO 1º VIA PAPEL SULFITE 75G 2º VIA SUPERBOD 3º VIA JORNAL	1.000 BLOCOS	R\$ 2,75	R\$ 2.746,66
002	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FORMATO 20 – 100 X 1 PICOTADO NO MEIO, FORMA E CANHOTO PAPEL SULFITE 75G	200 BLOCOS	R\$ 3,70	R\$ 740,00
003	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE SAÍDA E MATERIAL O ALMOXARIFADO, FORMATO 16-50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1º VIA PAPEL SULFITE 75G, 2º VIA SUPERBOD	100 BLOCOS	R\$ 7,10	R\$ 710,00
004	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA, FORMATO 16-50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1º VIA PAPEL SULFITE 2º VIA SUPERBOD	100 BLOCOS	R\$ 7,10	R\$ 710,00
005	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSO BLOCO CONTROLE DE HORA DE MAQUINA 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO	500 BLOCOS	R\$ 3,01	R\$ 1.506,66
006	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSO BLOCO FICHA CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO	500 UNIDADES	R\$ 8,43	R\$ 4.216,66






Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00052

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. **024/2017**

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 17 de Maio de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00053

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, igualmente composta, torna público que às **15h30min** do **dia 30/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações constantes no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 18 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3960 – Rondonópolis Quinta - Feira, 18 de Maio de 2017.

00057

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **15h30min** do **dia 30/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações constantes no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 18 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **13h30min** do **dia 31/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS EM REGIME DE OUTSOURCING PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações constantes no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 18 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

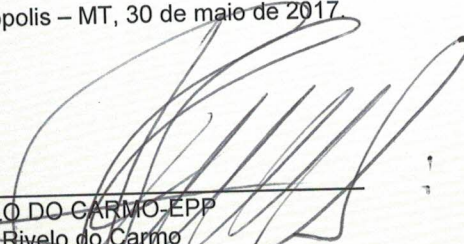
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 024/2017
TIPO MENOR PREÇO

D.RIVELO DO CARMO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.895/0001-88, sediada à Rua Afonso Pena 357 – centro, Rondonópolis – MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSE RICARDO VIEIRA DA SILVA portador da Carteira de Identidade n.º 755.155, e CPF nº 482.302.781-72, declara como nosso representante legal da Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 30 de maio de 2017.


D.RIVELO DO CARMO EPP
Dionísio RiveLO do Carmo
RG 310.777 SSP/MT
CPF 181.419.351-00



Ana
13.498.895/0001-88

D RIVELO DO CARMO - EPP
Rua Afonso Pena, 357 - Centro
CEP 78700-070 - Rondonópolis - MT

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pexorêo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabnoo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR SEMELHANÇA de: DIONÍSIO RIVELO DO CARMO

Rondonópolis, 30 de maio de 2017 de Notas,
Selo: AYH - 56102 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: ANA PAULA Consulta: www.tjmt.jus.br

Tereza de Lúdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudcia Teresa Garcia Xavier - Escrevente
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente Auxiliar

177-920



Silva
Contração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
DIONISIO RIVELLO DO CARMO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
OTAVIO RIVELLO DO CARMO		IRACEMA MARÃO DO CARMO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
02-04-1962	310.777	SSP	MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		181.419.351-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			
AV. FREI SERVACIO			NÚMERO
			2280
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
	SANTA CRUZ	78710-750	
MUNICIPIO			UF
RONDONÓPOLIS			MT

00056

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	inscrição		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
D RIVELLO DO CARMO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
RUA AFONSO PENA			NÚMERO
			357
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
	CENTRO	78700-070	
MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
RONDONÓPOLIS	MT		

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS);

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) unidade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
Atividades secundárias	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS FINS
1813-0/99	

Mar

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-------------------------------	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	
<i>D. Rivello do Carmo</i>	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05-04-2011	<i>[Assinatura]</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>[Assinatura]</i> 12/04/11	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/04/2011 SOB Nº 51101820269 Protocolo: 11.03.567, DE 06/04/2011 D. RIVELLO DO CARMO JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 1047082

[Assinatura]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Ernesto Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

00057

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 024/2017
TIPO MENOR PREÇO

Declaramos sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art 55, inc. XIII da Lei n.8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital acima referido.

Rondonópolis – MT, 30 de maio de 2017.



D.RIVELLO DO CARMO-EPP
Jose Ricardo Vieira da Silva
RG 755.155 SSP/MT
CPF 482.302.781-72

73.498.895/0001-88

D RIVELLO DO CARMO - EPP

Rua Afonso Pena, 357 - Centro
CEP 78700-070 - Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

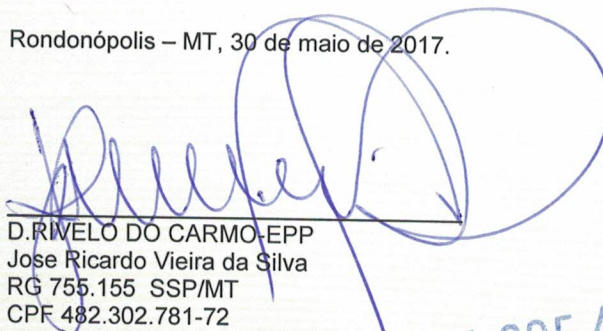
00058

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 024/2017
TIPO MENOR PREÇO

D.RIVELLO DO CARMO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.895/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSE RICARDO VIEIRA DA SILVA portador da Carteira de Identidade nº 755.155, e CPF nº 482.302.781-72, DECALRA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 024/2017 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiaria da Lei Complementar nº 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 30 de maio de 2017.



D.RIVELLO DO CARMO-EPP
Jose Ricardo Vieira da Silva
RG 755.155 SSP/MT
CPF 482.302.781-72

13.498.895/0001-88

D RIVELLO DO CARMO - EPP

Rua Afonso Pena, 357 - Centro
CEP 78700-070 - Rondonópolis - MT

Brazilene Valéria Silva
Departamento de Identificação
CODER

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO CIVIL 316.277

Nome: **DIONISIO RIVELLO DO CARMO**

Otávio Rivello do Carmo

Residência: **Tracema Harmonia do Carmo**

Rondonópolis - MT - 02 de abril de 1962

Naturalidade: **Rondonópolis - MT** DATA DO NASCIMENTO

Cidade: **MT - 14 de agosto de 1980**

SEXO: **M**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COM 2x 3,5cm de 3,5x4,5cm

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

00059

DIONISIO RIVELLO DO CARMO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO: **02-04-62**

INSCRIÇÃO NO CPF: **081.419.351-60**

CONTRIBUINTE: **DIONISIO RIVELLO DO CARMO**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2014
Selo: ATK - 49409 Cod. 06 Valor: R\$2,70
Funcionário: **MARISTELA**
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelão
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelão Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Aux.

3º T. de Tit. e Doc. - R. de Poxoréu - Rondonópolis - MT

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2014
Selo: ATK - 49410 Cod. 06 Valor: R\$2,70
Funcionário: **MARISTELA**
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelão
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelão Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar

Handwritten signatures and initials:
bma
A
B

00060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE RICARDO VIEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
755155 SSP MT

CPF
482.302.781-72

DATA NASCIMENTO
19/03/1972

FUNÇÃO
NARCISO VIEIRA DA SILVA
AVANI RIBEIRO ARAUJO

PERMISSÃO **ACC** **CAR. HAR.**
C

Nº REGISTRO
00007792503

VALIDADE
23/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
21/09/1991

OBSERVAÇÕES

Jose Ricardo V. de Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
28/05/2013

81465889347
Direção de Habilitação - DETRAN
MT611196344

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
683903550

PROIBIDO PLASTIFICAR
683903550

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA EPP		00061	
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1 0151256-4	CNPJ 07.773.619/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/01/2006	Data de Início de Atividade 19/12/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. RUI BARBOSA, 1369, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, 78.700-130			
Objeto SERVIÇOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; FABRICAÇÃO DE UNIFORMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DE COMUNICAÇÃO VISUAL; CONFEÇÃO DE CARIMBOS; SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS; SERVIÇOS DE EDITORA.			
Capital: R\$ 250,000.00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 07/04/2016 Número: 20168879441		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE			
Identidade: 10.313/00012,SDT DRT/MT		CPF: 943.045.801-91	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

17/025910-2

*17025

RONDONÓPOLIS - MT, 11 de maio de 2017

Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACIR



17/025910-2



GRÁFICA
Elisa
Mais qualidade na sua impressão!

CARIMBOS - BANNERS - LONAS - SACOLAS PLÁSTICAS - AGENDAS
graficaelisa@gmail.com
Av. Rui Barbosa 1369,
esq/ Rua Poxoréo, Centro
Rondonópolis - MT

Brazilian... im...
CODER
66 **3421.5002**
99986-8045
Atendimento: segunda a sexta!


EDNEIA M O A GRAFICA ELISA EPP- CNPJ 07.773.619/0001-88 ⁰⁰⁰⁶²

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

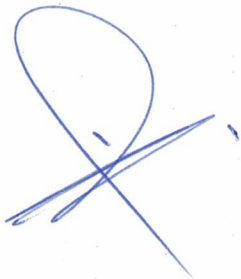
GRAFICA ELISA CNPJ 07.773.619/0001-88 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor (a.) EDNEIA MARIA OLIVEIRA ANDRADE, PORTADORA do CPF 943.045-801-91 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 024/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.



Rondonópolis 30 de maio de 2017.


EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
PROPRIETÁRIA
CPF 943-045.801-91

07.773.619/0001-88
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA
ANDRADE GRAFICA ELISA ME
INSCR. MUNICIPAL 18544-4
INSCR. ESTADUAL 13.313.657-4
AV. RUI BARBOSA, 1369 CENTRO CEP 78 700-130
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO







CARIMBOS - BANNERS - LONAS - SACOLAS PLÁSTICAS - AGENDAS

graficaelisa@gmail.com
Av. Rui Barbosa 1369,
esq/ Rua Poxoréo, Centro
Rondonópolis - MT

66 **3421.5002**
99986-8045
Atendimento: segunda a sexta!

EDNEIA M O A GRAFICA ELISA EPP- CNPJ 07.773.619/0001-88 **00063**

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 024/2017.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonopolis 30 de maio de 2017.

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
PROPRIETÁRIA
CPF 943-045.801-91

07.773.619/0001-88
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA
ANDRADE GRAFICA ELISA ME
INSCR. MUNICIPAL 18544-4
INSCR. ESTADUAL 13.313.657-4
AV RUI BARBOSA, 1369 - CENTRO - CEP 78700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Gráfica
Elisa
Mais qualidade na sua impressão!

BRASILENE V... SILVA
Departamento de Licitação
COPEL

CARIMBOS - BANNERS - LONAS - SACOLAS PLÁSTICAS - AGENDAS
graficaelisa@gmail.com
Av. Rui Barbosa 1369,
esq/ Rua Poxoréo, Centro
Rondonópolis - MT

66 **3421.5002**
99986-8045
Atendimento: segunda a sexta!

EDNEIA M O A GRAFICA ELISA EPP- CNPJ 07.773.619/0001-88


00064

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

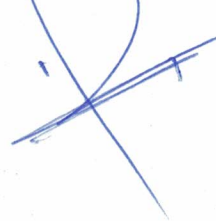
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

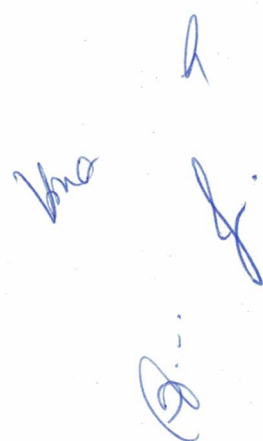
Rondonópolis 30 de maio de 2017.


EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
PROPRIETÁRIA
CPF 943-045.801-91

07.773.619/0001-88
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA
ANDRADE GRAFICA ELISA ME
INSCR MUNICIPAL 18544-4
INSCR ESTADUAL 13.313.657-4
AV RUI BARBOSA, 1369, CENTRO, CEP 78.700-130
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO







DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA 00065
FIRMA INDIVIDUAL EMPRESÁRIA

EMPRESA CONSTITUÍDA NO ANO DA DECLARAÇÃO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O (A) Empresário (a):- EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA

Estabelecida à: Avenida Dom Wunibaldo, nº 1058 – Bairro Centro, Cep: 78700-010, na cidade e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, registrada nessa junta Comercial sob o NIRE nº _____, em ____/____/____ e inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada pelo (a) titular declara para os fins do Art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

A) Se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**;

B) O valor da receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;


C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Rondonópolis – MT, 08 de Dezembro de 2005.

Ednéia Maria de Oliveira
NOME: EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 943.045.801-91

Obs: Quando a Comunicação for efetuada junto com a Constituição, não é necessário o preenchimento dos campos NIRE e CNPJ.

PARA USO DA JUCEMAT

	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2006 SOB Nº: 20060000562 Protocolo: 06/000053-2 Empresa: 51 1 0151256 4 EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA</p>
	<p><u>Henrique de Oliveira Rodrigues</u> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETÁRIO GERAL</p>

[Handwritten signatures and initials are present around the stamp area.]

00066

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA		(mãe) ROZILDA DA COSTA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-07-1981	IDENTIDADE número 1149915-0	Órgão emissor SJ	UF MT	CPF (número) 943.045.801-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA DOM WUNIBALDO				NÚMERO 1058
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78700-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MATO GROSSO (JUCEMAT) .:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOM WUNIBALDO			NÚMERO 1058
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78700-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) ((QUINZE MIL REAIS))*****		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2229-2/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇOS GRÁFICOS.
Atividades secundárias 2229-2/01 7499-3/02 2218-7/00 2217-9/00	- SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES. - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS. - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTAS. - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-12-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Ednéia Maria de Oliveira
 DATA DA ASSINATURA 08-12-2005 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO *Ednéia Maria de Oliveira*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICA	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2006 SOB Nº: 5110151-564 Protocolo: 06/000053-4</p> <p><i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL</p>
<p><i>05.01.06</i> Maria Rosa Silva Cruz Analista - Mt. 200450026 JUCEMAT</p>		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Edmundo
Departamento
Licitação
CUPER
Silva

60067

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101512564		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA		(mãe) ROZILDA DA COSTA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-07-1981	IDENTIDADE número 1149915-0	Órgão emissor SJ	UF MT
CPF (número) 943.045.801-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA DOM WUNIBALDO			NÚMERO 1058
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78700-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MATO GROSSO (JUCEMAT) .:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL RONDON			NÚMERO 659
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78700-075	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) ((QUINZE MIL REAIS)) *****		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2229-2/99 Atividades secundárias 2229-2/01 7499-3/02 2218-7/00 2217-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇOS GRÁFICOS. - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES. - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS. - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTAS. - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-12-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.773.619/0001-88	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ednéia Maria de Oliveira me</i>			
DATA DA ASSINATURA 03-03-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ednéia me de Oliveira</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Evila Pereira de Campos
Analista - Mat. 80824002
Jucemat
02.0506

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2006
SOB Nº 20060325160
Protocolo: 06/032516-0
E-mail: 51 1 0151256 4
EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ME
Henrique de Oliveira Rodrigues
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

Brazilene V. ...
 Licitação
 COPER

00069

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110151256-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Antônio Bandeira de Oliveira		(mãe) Rozilda da Costa de Oliveira	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-07-1981	IDENTIDADE número 10.313 Série 00012	Órgão emissor SDT-DRT	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 943.045.801-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Campo Limpo			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Vila Operária	CEP 78720-000	NÚMERO 655
MUNICÍPIO Rondonópolis		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF MT	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alt.de Dados e de Nome Empr
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Rui Barbosa			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78700-130	NÚMERO 1.369
MUNICÍPIO Rondonópolis		UF MT	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte e Cinco Mil Reais/.....	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eliasgraficaelisa@hotmail.com			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1822-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO - Serviços Gráficos; - Serviços de Encadernações; - Serviços de Fotocópias, Digitalização e Serviços Correlatos; - Edição e Impressão de Revistas; - Edição e Impressão de Jornais.
Atividades secundárias 8219-9/01	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-12-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.773.619/0001-88	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
---	---	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ednéia Maria de Oliveira Andrade Gráfica Elisa ME	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ednéia M ^s de Oliveira Andrade
DATA DA ASSINATURA 01042009	

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Oliveria</i> 17,04,2009	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2009 SOB Nº: 20090414560
 Protocolo: 09/041456-0, DE 04/04/2009
 Empresa: 51 1 0151256 4
 EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ME
 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO GERAL

Elizabeth Chagas de Oliveira
 AG ADM FAZENDÁRIO

NOME: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR) / UF: 11499150 SEJUSP MT
CPF: 943.045.801-91 DATA NASCIMENTO: 12/07/1981
FUNÇÃO: ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA
ROZILDA DA COSTA DE OLIVEIRA
PERMISSÃO: ACC - CAT. HAB.: 2,3
Nº REGISTRO: 0228506810 VALIDADE: 25/11/2017 22/02/2002



OBSERVAÇÕES

Edneia Maria de O. Andrade

LOCAL: RONDONOPOLIS - MT DATA EMISSAO: 28/11/2012
ASSINATURA DO PORTADOR

54507246558
Diretor de Habilitação - Distrito MT/608676489
ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
677166050

PROIBIDO PLASTIFICAR
677166050

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Erauzil
Departamento Nacional de Habilitação
CODER

00070

PROPOSTA COMERCIAL

00071

LICITAÇÃO Nº 024/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO

LICITANTE: D.RIVELO DO CARMO EPP

CNPJ 13.498.895/0001-88

FONE: 66-3423-2834 E-MAIL: graficaeditorauniao@terra.com.br

CELULAR: 66.99988.9668

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA-357 CENTRO

CONTA CORRENTE: 27.347-3

AGENCIA: 0809

BANCO: SICREDI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	UNIT.	TOTAL
001	SERVIÇO CONFEÇÃO BLS FORNECIMENTO DE MATERIAL F-32 VIAS 50X3, INTERCALDO COM CARBONO 1ª VIA PAPEL SUULFITE 75GR 2ª VIA SUPER BOND 3ª VIA JORNAL.	UNIAO	BLOCOS	1.000	4,35	4.350,00
002	SERVIÇO CONFEÇÃO BLS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL F-20 COM VIAS 100X1, PICOTADO NO MEIO, FORMA E CANHOTO PAPEL SULFITE 75GR.	UNIAO	BLOCOS	200	3,60	720,00
003	SERVIÇO CONFEÇÃO BLS REQUISIÇÃO DE SAIDA E MATERIAL ALMOXARIFADO, F-16 VIAS 50X2 INTERCALDO COM CARBONO 1ª VIA PAPEL SULFITE 75GR 2ª VIA SUPER BOND	UNIAO	BLOCOS	100	6,80	680,00
004	SERVIÇO CONFEÇÃO BLS SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA F-16 VIAS 50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1ª VIA PAPEL SULFITE 75GR 2ª VIA SUPER BOND	UNIAO	BLOCOS	100	7,40	740,00
005	SERVIÇO CONFEÇÃO IMPRESSÃO BLOCOS CONTROLE DE HORA MAQUINA VIAS 50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1ª VIA PAPEL SULFITE 75GR 2ª VIA SUPER BOND	UNIAO	BLOCOS	500	2,84	1.420,00
006	SERVIÇO CONFEÇÃO IMPRESSOS BLOCOS FICHA CONTROLE DE TRAFEGO DIARIO DE BORDO	UNIAO	BLOCOS	500	8,40	4.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.110,00 – (DOZE MIL CENTO E DEZ REAIS.....)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possuam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis – MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

D RIVELO DO CARMO - EPP
13.498.895/0001-88

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

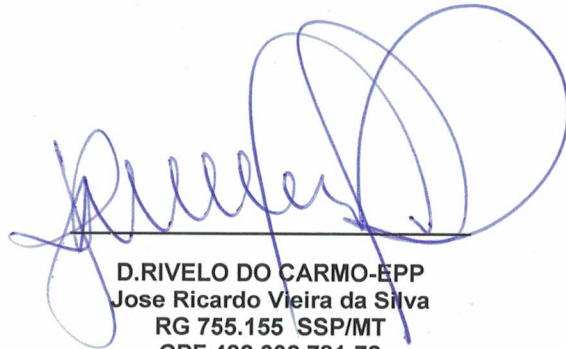
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME BANCO: SICREDI

NOME AGENCIA: VILA AURORA Nº 0809

NÚMERO DA CONTA: 27347-3

Rondonópolis – MT 30 de maio de 2017.



D.RIVELO DO CARMO-EPP
Jose Ricardo Vieira da Silva
RG 755.155 SSP/MT
CPF 482.302.781-72

13.498.895/0001-88

D RIVELO DO CARMO - EPP

Rua Afonso Pena, 357 - Centro
CEP 78700-070 • Rondonópolis - MT



Elizabeth Vasconcelos Silva
Departamento de Licitação
CODER

D.RIVELO DO CARMO - EPP
498.895/0001-88 Insc. Est. 13.420.024-1

00073

S''

DE RONDONOPOLIS

00074

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIONISIO RIVELLO DO CARMO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OTAVIO RIVELLO DO CARMO	(mãe) IRACEMA MARÃO DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02-04-1962	IDENTIDADE número 310.777	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 181.419.351-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. FREI SERVACIO		NÚMERO 2280	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 78710-750	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL D RIVELLO DO CARMO		NÚMERO 357	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AFONSO PENA		CEP 78700-070	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS);
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1813-0/01 Atividades secundárias 1813-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS FINS
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) D. Rivello do Carmo				
DATA DA ASSINATURA 05-04-2011				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Alaino Barros de Siqueira</i> Ag. Fin. Fazendária Mato. 4871001-0 12/04/11	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO E REGISTRO EM: 12/04/2011 SOB Nº 54101820269 Protocolo: 11.JC-56-7, DE 06/04/2011 <i>[Assinatura]</i> JÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO Nº 47082

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

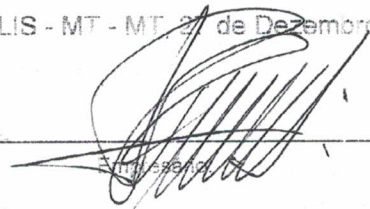
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Empresário **D RIVELLO DO CARMO ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **12/04/2011**, NIRE: **51.1.0182026-9**, CNPJ: **13.498.895/0001-88**, estabelecido na RUA AFONSO PENA, 357, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP: 78.700-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RONDONÓPOLIS - MT - MT, 20 de Dezembro de 2012.



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>02/01/13</u></p> <p><i>Elzinho Gomes de Souza</i> Ag. Adj. Fazendária Inscr. 48771001-0</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2013 SOB Nº: 20121282830 Protocolo: 12/128263-0, DE 20/12/2012</p> <p>Empresa: 51.1.0182026-9 RIVELLO DO CARMO ME</p> <p><i>João Gilberto Calvoso Teixeira</i> JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 1394854</p>
---	---



Edilma Braga
TITULAR



00077
Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

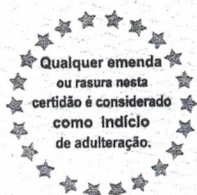
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **D RIVELLO DO CARMO - EPP, CNPJ N.º 13.498.895/0001-88**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 30 (trinta) dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Patrícia Braga Tunes
Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

00078

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.498.895/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL D RIVELLO DO CARMO - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA UNIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 357	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3423-2834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/03/2017** às **09:04:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Pro
Depa...
m Silva
Licitação
UDER

00079



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D RIVELDO DO CARMO - EPP
CNPJ: 13.498.895/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:22:48 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2017.

Código de controle da certidão: **DD05.4424.DD79.D5D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Antônio Silva
Licitação
CUI/SP

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 23/05/2017 - 08:41:39 **00081**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0019506380**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **23/05/2017**

Hora de Emissão: **08:41:42**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSENSOS
13.420.024-1 - D RIVELLO DO CARMO - EPP - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **21/06/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2U7BKT922K2AB2LT**

Página 2 de 2

Retornar

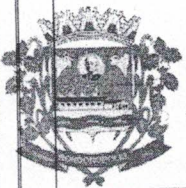
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO -
CPND 1608 / 2017



Tipo do Contribuinte Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Inscrição: 1332996	
Contribuinte D RIVELLO DO CARMO - EPP	CNPJ/CPF 13498895000188
Logradouro / Número / Quadra / Lote / Unidade / CEP RUA - AFONSO PENA, Nº: 357, 700070	
Bairro: CENTRO - A	Cidade: RONDONOPOLIS
Nº de Autenticidade: E54.036.170.226	Validade: 22/04/2017

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
CPND VÁLIDA
TAXA RECOLHIDA

Handwritten signature

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LCNTO E
ARRECAÇÃO

Handwritten signature
HEDIANE FRANCIELLE DE
OLIVEIRA
Servidor Responsável

Certidão emitida as 17:00:01 do dia 21/02/2017.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
OBS: Os débitos apresentados nesta certidão encontram-se sem o valor de TSA vigente, os quais serão computados na emissão do D.A.M.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO -
CPND 1608 / 2017



Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 1332996

Contribuinte
D RIVEL DO CARMO - EPP

CNPJ/CPF
13498895000188

DÉBITOS PENDENTES

Débito	Situação	Vencimento	Valor	Acréscimos	Total
ALVARA	A Vencer	15/03/17	323,79	0,00	323,79
Total:			323,79	0,00	323,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
CND VÁLIDA
TAXA RECOLHIDA

01/03/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

IMPRIMIR

VOLTAR

00084

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13498895/0001-88
Razão Social: D RIVELLO DO CARMO ME
Nome Fantasia: GRAFICA UNIAO
Endereço: RUA AFONSO PENA 357 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT /
78700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2017 a 18/06/2017

Certificação Número: 2017052003171114554210

Informação obtida em 23/05/2017, às 09:44:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D RIVELLO DO CARMO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.498.895/0001-88
Certidão n°: 129235720/2017
Expedição: 23/05/2017, às 09:46:13
Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D RIVELLO DO CARMO - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.498.895/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas em azul)

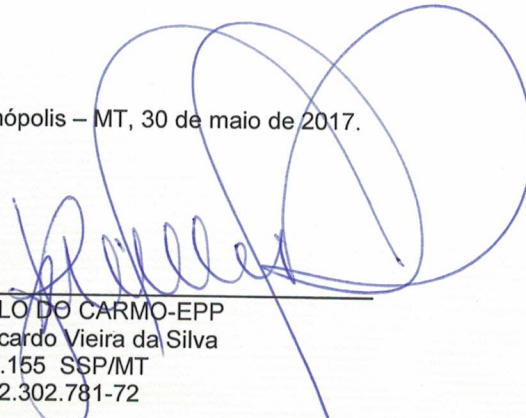
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

00086

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 30 de maio de 2017.


D.RIVELO DO CARMO-EPP
Jose Ricardo Vieira da Silva
RG 755.155 SSP/MT
CPF 482.302.781-72

13.498.895/0001-88

D RIVELO DO CARMO - EPP

Rua Afonso Pena, 357 - Centro
CEP 78700-070 • Rondonópolis - MT

Valentim Silva
Licitação
CODER

D.RIVELLO DO CARMO - EPP
3.895/0001-88 Insc. Est. 13.420.024-1

00087

LITAÇÃO”
E RONDONOPOLIS

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 024/2017

Processo : 024/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 30 DE MAIO DE 2017, ÀS 15H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE EPP

 JOSE RICARDO VIERA DA SILVA

 D RIVELLO DO CARMO EPP

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos

00089

membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Vencedor			
Fase :	Propostas			
	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA EPP	***	***	16:18:19
	Desclassificado			
	D RIVELLO DO CARMO EPP		R\$ 12.110,00	0,00%
16:15:02	Selecionada			
Fase :	Negociação			
	D RIVELLO DO CARMO EPP		R\$ 10.600,00	0,00%
16:21:36				
	D RIVELLO DO CARMO EPP		R\$ 10.600,00	0,00%
16:22:02	Melhor Oferta			

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00	Vencedor	
D RIVELLO DO CARMO EPP	R\$ 12.110,00	1º Lugar
=> ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

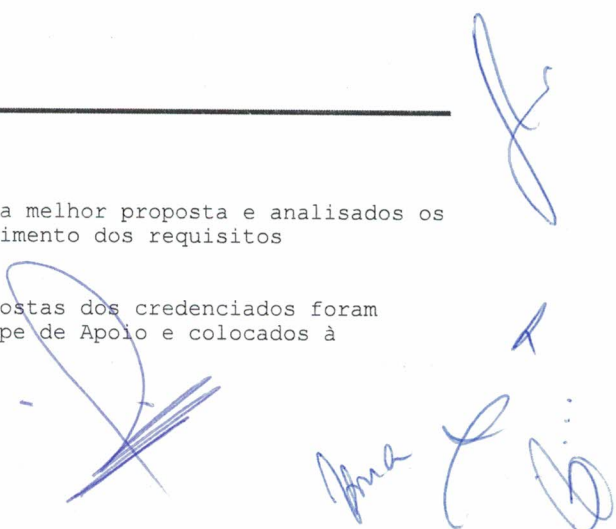
Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	D RIVELLO DO CARMO EPP	R\$ 12.110,00	R\$ 10.600,00	Melhor Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à



disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 D RIVELO DO CARMO EPP R\$ 10.600,00 Melhor Oferta

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto do pregão para que a autoridade competente adjudique o item para a empresa vencedora D RIVELO DO CARMO EPP.

ENCERRAMENTO

O Licitante foi informado que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, no endereço e horário estipulados no edital 024/2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa EDNEIA MARIA DE OLIVEIREIRA ANDRADE EPP optou por desistir da participação do certame, pois, o requerimento de empresário e a certidão simplificada não se encontravam autenticados no ato do credenciamento e a mesma confirmou que no envelope nº 02 da habilitação não se encontravam autenticados. Neste caso, se a empresa viesse a vencer o certame a mesma seria desclassificada na fase de habilitação.

REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)

JOSE RICARDO VIERA DA SILVA
D RIVELO DO CARMO EPP

BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA
OBSERVATÓRIO SOCIAL

ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

ANA BEATRIZ SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Jean Michel Souza da Silva

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

Rafael Araujo Campos Silva

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

00091

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROPOSTA COMERCIAL

00092

LICITAÇÃO Nº 024/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO

LICITANTE: D.RIVELO DO CARMO EPP

CNPJ 13.498.895/0001-88

FONE: 66-3423-2834 E-MAIL: graficaeditorauniao@terra.com.br

CELULAR: 66.99988.9668

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA-357 CENTRO

CONTA CORRENTE: 27.347-3

AGENCIA: 0809

BANCO: SICREDI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	UNIT.	TOTAL
001	SERVIÇO CONFEÇÃO BLS FORNECIMENTO DE MATERIAL F-32 VIAS 50X3, INTERCALDO COM CARBONO 1ª VIA PAPEL SULFITE 75GR 2ª VIA SUPER BOND 3ª VIA JORNAL.	UNIAO	BLOCOS	1.000	4,35	4.350,00
002	SERVIÇO CONFEÇÃO BLS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL F-20 COM VIAS 100X1, PICOTADO NO MEIO, FORMA E CANHOTO PAPEL SULFITE 75GR.	UNIAO	BLOCOS	200	2,75	550,00
003	SERVIÇO CONFEÇÃO BLS REQUISIÇÃO DE SAIDA E MATERIAL ALMOXARIFADO, F-16 VIAS 50X2 INTERCALDO COM CARBONO 1ª VIA PAPEL SULFITE 75GR 2ª VIA SUPER BOND	UNIAO	BLOCOS	100	5,50	550,00
004	SERVIÇO CONFEÇÃO BLS SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA F-16 VIAS 50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1ª VIA PAPEL SULFITE 75GR 2ª VIA SUPER BOND	UNIAO	BLOCOS	100	5,50	550,00
005	SERVIÇO CONFEÇÃO IMPRESSÃO BLOCOS CONTROLE DE HORA MAQUINA VIAS 50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1ª VIA PAPEL SULFITE 75GR 2ª VIA SUPER BOND	UNIAO	BLOCOS	500	2,20	1.100,00
006	SERVIÇO CONFEÇÃO IMPRESSOS BLOCOS FICHA CONTROLE DE TRAFEGO DIARIO DE BORDO	UNIAO	BLOCOS	500	7,00	3.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00 – (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS.....)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis – MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contatos da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

D RIVELO DO CARMO - EPP
CNPJ 13.498.895/0001-88
Rua Afonso Pena, 357 • Centro • CEP 78700-070 • Rondonópolis • MT • E-mail: graficauniao@terra.com

Fone/Fax: (66) 3423-283

E-mail: graficauniao@terra.com

00093

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

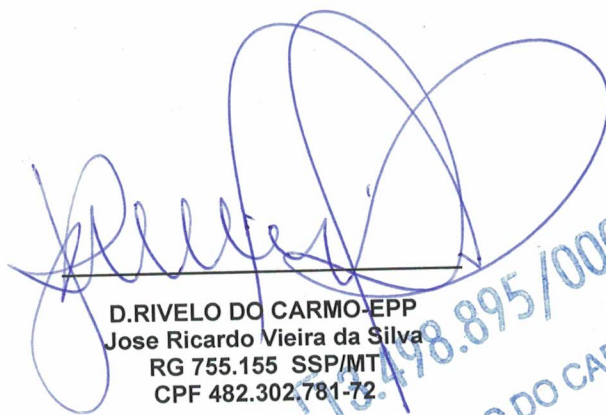
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME BANCO: SICREDI

NOME AGENCIA: VILA AURORA Nº 0809

NÚMERO DA CONTA: 27347-3

Rondonópolis – MT 30 de maio de 2017.



D.RIVELLO DO CARMO-EPP
Jose Ricardo Vieira da Silva
RG 755.155 SSP/MT
CPF 482.302.781-72.

11 3498.895/0001-88
D RIVELLO DO CARMO - EPP

Rua Afonso Pena, 357 - Centro
CEP 78700-070 - Rondonópolis - MT

00094



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 5368 / 2017



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 1332996

Contribuinte

D RIVELLO DO CARMO - EPP

C.N.P.J./C.P.F.

13498895000188

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - AFONSO PENA, Nº: 357, Quadra: , Lote: , CEP: 78700070

Bairro: CENTRO - A

Cidade: RONDONOPOLIS

Validade

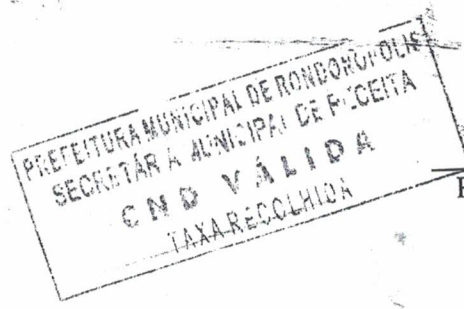
31/07/2017

De Autenticidade: CF3.C93.471.C61

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos, que encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente.

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RECEITA

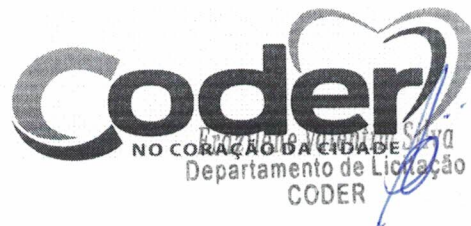
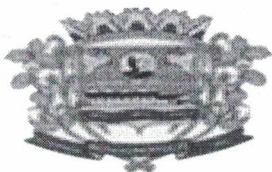


RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LCNTO E
ARRECAÇÃO

RONALDO MOTA DE MORAES
Servidor Responsável

Certidão emitida as 14:36:54 do dia 01/06/2017

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00095

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
D RIVELLO DO CARMO EPP CNPJ: 13.498.895.0001-88	R\$ 10.600,00

Rondonópolis, 31 de Maio de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO


MÁRCIO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO




Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **D RIVELLO DO CARMO EPP; CNPJ: 13.498.895.0001-88;** com o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); onde a mesma, se enquadra como beneficiária da lei complementar 123 de 2016; gozando do benefício foi concedido os 5 (cinco) dias prorrogáveis por mais 5 (cinco) a critério da administração, para que a mesma apresentasse a Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 024/2017 sendo o seguinte objeto; . **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.** Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 01 de Junho de 2017.

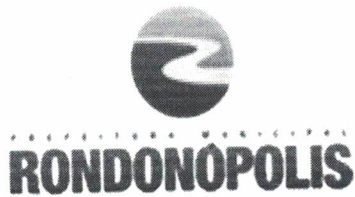

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº.053/2017

Rondonópolis – MT, 01 de Junho de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**
Nº. 024/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira





Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2017. Memo. 053/2017

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS".

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 01 de Junho de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis – MT, 01 de Junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

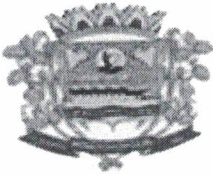
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 024/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



00100

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 024/2017, que trata-se de **Aquisição de diversos blocos impressos para atender a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para a seguinte empresa participante; **D RIVELLO DO CARMO EPP; CNPJ: 13.498.895/0001-88**; com o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Rondonópolis, 05 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

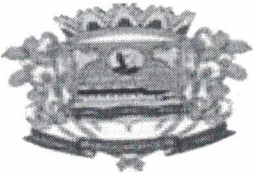
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 024/2017; que trata-se de **Aquisição de diversos blocos impressos para atender a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para a seguinte empresa participante; **D RIVELLO DO CARMO EPP; CNPJ: 13.498.895/0001-88**; com o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Rondonópolis, 05 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00101

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 024/2017, destinado à **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** devidamente homologado pelo **Sr(a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
D RIVELLO DO CARMO EPP CNPJ: 16.939.495/0001-59	R\$ 10.600,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 05 de Junho de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA



Diário Oficial - DIORONDON N° 3972 – Rondonópolis Segunda - Feira, 05 de Junho de 2017 **00102**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 016/2017, destinado à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cavaletes Refletivo para Segurança para atender a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, devidamente homologado pelo Sr (a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO CNPJ: 15.091.433/0001-77	R\$ 26.900,00

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 05 de junho de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 024/2017, destinado à **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
D RIVELLO DO CARMO EPP CNPJ: 16.939.495/0001-59	R\$ 10.600,00

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 05 de Junho de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CONTRATO 021/2017

CONTRATO Nº 021/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA D RIVELLO DO CARMO EPP, PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa D RIVELLO DO CARMO EPP, inscrita no CNPJ 13.498.895/0001-88, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, 357 - Centro - Rondonópolis, neste ato representado pelo Sr. Dionísio Rivello do Carmo, portador da Carteira de Identidade 310.777 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 024/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	QTD/UND
001	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL FORMATO 32 - 50 X 3 VIAS INTERCALADO COM CARBONO 1º VIA PAPEL SULFITE 75G 2º VIA SUPERBOD 3º VIA JORNAL	1.000 BLOCOS
002	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FORMATO 20 - 100 X 1 PICOTADO NO MEIO, FORMA E CANHOTO PAPEL SULFITE 75G	200 BLOCOS
003	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE SAÍDA E MATERIAL O ALMOXARIFADO, FORMATO 16-50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1º VIA PAPEL SULFITE 75G, 2º VIA SUPERBOD	100 BLOCOS
004	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA, FORMATO 16-50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1º VIA PAPEL SULFITE 2º VIA SUPERBOD	100 BLOCOS
005	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO BLOCO CONTROLE DE HORA DE MAQUINA 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO	500 BLOCOS
006	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO BLOCO FICHA CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO	500 UNIDADES

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 024/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;
- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17.** Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20.** Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21.** Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- 3.22.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23.** Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24.** Manter o objeto licitado em perfeito estado de conservação para o bom uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.** Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder, mediante requisição.
- 4.5.** Quando da entrega do objeto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.
- 4.6.** A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.
- 4.7.** Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9.** O **aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.10. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos objetos pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00107

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

ITEM	PRODUTO	QTD/UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO FORNECIMENTO DE MATERIAL FORMATO 32 - 50 X 3 VIAS INTERCALADO COM CARBONO 1º VIA PAPEL SULFITE 75G 2º VIA SUPERBOD 3º VIA JORNAL	1.000 BLOCOS	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
002	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FORMATO 20 - 100 X 1 PICOTADO NO MEIO, FORMA E CANHOTO PAPEL SULFITE 75G	200 BLOCOS	R\$ 2,75	R\$ 550,00
003	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE SAÍDA E MATERIAL O ALMOXARIFADO, FORMATO 16-50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1º VIA PAPEL SULFITE 75G, 2º VIA SUPERBOD	100 BLOCOS	R\$ 5,50	R\$ 550,00
004	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA, FORMATO 16-50X2 INTERCALADO COM CARBONO 1º VIA PAPEL SULFITE 2º VIA SUPERBOD	100 BLOCOS	R\$ 5,50	R\$ 550,00
005	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSO BLOCO CONTROLE DE HORA DE MAQUINA 50 X 2 INTERCALADO COM CARBONO	500 BLOCOS	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
006	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSO BLOCO FICHA CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO	500 UNIDADES	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses, 06/06/2017 a 05/06/2018 não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Advertência
 - 10.2.2.** Multa;
 - 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
 - 10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
 - 10.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 10.4.4.** O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
 - 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**
- 12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 024/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** e à proposta da **CONTRATADA**.

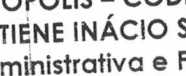
CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 06 de junho de 2017.


CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente



KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

CONTRATADA: D RIVELDO DO CARMO EPP

Testemunhas:


Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT


Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT


Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA SILVA
OAB/MT-20260B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



00111

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Memorando nº 063/2017

Rondonópolis – MT, 05 de junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Jonair Paulo Quaresma da Silva

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, os processos licitatórios modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017(aquisição de diversos blocos impressos para atender a demanda da Coder).

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

05/06/17